



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 049, de 11 de maio de 2018.**

Altera a Resolução CSDPES nº.001/2013 (Dispõe sobre a criação e reorganização das Defensorias).

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de seu poder normativo, estabelecido pelo art. 11, III, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 23 de dezembro de 2004, com as devidas alterações,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução nº.001, de 05 de junho de 2013, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, doravante denominada “Resolução CSDPES nº.001, de 05 de junho de 2013”.

Art. 2º. Ficam alteradas as atribuições da 1ª e 2ª Defensorias da Infância e Juventude de Linhares, passando a tabela do inciso IX, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº.001, de 05 de junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA	ATRIBUIÇÕES
1ª Defensoria da Infância e Juventude	1ª Vara da Infância e Juventude
2ª Defensoria da Infância e Juventude	2ª Vara da Infância e Juventude

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 11 de maio de 2018.

**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**  
Defensora Pública-Geral  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Este texto não substitui o publicado no DIO de 16.05.2018